

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pela Secretária da Indústria, Comércio e Turismo, Marli Aparecida Machado Becker, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 8514/20, em conformidade com o Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 110/2023, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA PARA A COMUNIDADE CAMPONOVENSE, ATENDENDO A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, buscando a execução da Emenda Impositiva nº 56 de autoria do vereador João Nilso de Oliveira, a qual tem como objetivo oportunizar 35 (trinta e cinco) vagas em curso de Informática Básica para a comunidade camponovense, fornecendo acesso a qualificação de jovens e adultos, uma vez que a informática é um instrumento de aprendizagem e sua ação no meio social vem aumentando de forma rápida, a medida que cresce o número de residências que possuem um computador ou outra ferramenta de tecnologia da informação e comunicação. Na atualidade pode ser considerado “analfabeto digital” todo aquele que desconhece como utilizar algum tipo de

ferramenta tecnológica.

2.2. Estudar e aprender informática não significa saber utilizar de forma básica aplicativos de edição de texto, apresentações ou planilhas eletrônicas, mas sim, se tornar um usuário conectado, que interage com as mídias sociais, que utiliza a internet como aliada ao seu cotidiano, pois isso se tornará um diferencial na hora de disputar uma vaga no mercado de trabalho cada vez mais concorrido e qualificado.

2.3. A dispensa de licitação adotada, neste caso, baseia-se no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação em determinadas situações. De acordo com este artigo, instituições de desenvolvimento e ensino, bem como aqueles com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, são exemplos de entidades que podem se enquadrar nessa modalidade. Nesse sentido, a instituição responsável pelo projeto em questão cumpre os requisitos previstos no artigo 24, uma vez que se trata de entidade sem fins lucrativos e com comprovada reputação ético-profissional. Sendo assim, a adoção da dispensa de licitação configura-se como medida legal e justificada, que permite a instituição desenvolver o projeto de forma ágil e eficiente, em razão da sua vasta experiência e expertise na realização de cursos.

3. DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA

3.1. Considerando que a grande vantagem na contratação direta do SENAC é devido ao fato de ser uma entidade criada há mais de 50 (cinquenta) anos, sendo considerada como um empresa-escola, que tem por finalidade primordial o oferecimento de cursos de formação de pessoal, voltados para atividades em geral, de forma preparar a mão-de-obra qualificada para serem absorvidas nas atividades econômicas em geral, gerando o desenvolvimento socioeconômico do País.

3.2. Considerando que o SENAC detém o compromisso de levar educação profissional de forma inovadora e atualizada para todo o território nacional, buscando continuamente a atualização de sua tecnologia educacional, melhorando a qualidade dos seus programas em todos os níveis de atuação.

3.3. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Centro de Educação Profissional de Campos Novos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0032-82, com sede na Rua Benjamin Colla, bairro Senhor Bom Jesus, no município de Campos Novos - SC, CEP 89620-000, no Estado de Santa Catarina, foi selecionada para execução do objeto, apresentando toda a documentação, válida, exigida para o procedimento, estando em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos do processo.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOS VALORES

4.1. Considerando, que os valores a serem pagos a contratação da empresa estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade a contratação do objeto descrito no Quadro 4.3 abaixo está adequada.

4.2. Para a capacitação de até 35 (trinta e cinco) pessoas, beneficiárias pelo curso, com carga horária de 72 (setenta e duas) horas, será pago o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), objeto desta dispensa, em até 04 (quatro) parcelas mensais, conforme proposta apresentada.

4.3. Tabela dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Curso de Informática Básica, com 35 (trinta e cinco) vagas e carga horária de 72 horas	01	Un.	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
Total					R\$ 9.800,00

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. No **caso do SENAC**, dentre as hipóteses de dispensa de licitação arroladas pela norma, fundamenta-se sua contratação direta pela Administração Pública no Art. 24, XIII, o qual prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

5.2. Com base no dispositivo legal acima transcrito extrai-se que, para a configuração dessa hipótese de dispensa, é necessário que a escolhida apresente os seguintes requisitos: a) tratar-se de instituição brasileira; b) ser regimental ou estatutariamente destinada à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso; c) deter inquestionável reputação ético-profissional; d) não ter fins lucrativos.

5.3. O SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, é uma instituição sem fins lucrativos, instituída por lei, com personalidade jurídica de direito privado, cuja qualidade dos serviços prestados há cinco décadas atuando no aprimoramento profissional de milhares

de trabalhadores que buscam a promoção e a integração ao mercado de trabalho é conhecida e comprovada nacionalmente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Organograma:	Departamento da Indústria e Comércio
Programa:	Indústria, Comércio e Turismo
Ação:	Atendimento das Emendas Impositivas – Indústria e Comércio
Despesa:	110 – 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Contrato objeto dessa dispensa de licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

8. DA LEGISLAÇÃO

8.1. O presente Termo de Dispensa de Licitação será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

MARLI APARECIDA MACHADO BECKER
SECRETÁRIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/____

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pela Secretária da Indústria, Comércio e Turismo, Marli Aparecida Machado Becker, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0032-82, com sede na Rua Benjamim Colla, nº 289, Bairro Senhor Bom Jesus, Cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.620-000, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº _____/____, Dispensa de Licitação nº _____/____ e com amparo no disposto do artigo 24 inciso XIII da lei 8666/93, as partes celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA PARA A COMUNIDADE CAMPONOVENSE, ATENDENDO A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

1.2. Curso: “INFORMÁTICA BÁSICA”:

1.2.1. Conteúdo Programático:

- a) Ferramentas básicas do sistema operacional cliente: editor de texto e de imagens, gerenciador de arquivos, ferramentas de manutenção do sistema e agendamento de tarefas.
- b) Arquivos e pastas: manipulação, criação. Fundamentos da internet: histórico, tipos de conexão, navegadores, características da web (endereço, domínio, URL), downloads e uploads, atalhos e funções do teclado para navegação;
- c) Sites e políticas de comportamento virtual em: portais, buscadores, comunidades virtuais, redes sociais e e-mail. Segurança na internet: tipos de vírus, antivírus, antispyware, firewall.
- d) Correio eletrônico: conceito, ferramentas para mensagens de e-mail, agenda de contatos, agenda de tarefas, administração de pastas e lixo eletrônico.
- e) Editor de texto: criação e gerenciamento de documentos, revisão e envio, formatação de texto, parágrafos e seções, criação de tabelas e listas, aplicação de referências, inserção e formatação de objetos.
- f) Apresentação eletrônica: criação e gerenciamento de apresentações, inserção e formatação de formas e slides, slide mestre, criação de conteúdo do slide, aplicação de transições e animações, gerenciamento e execução de apresentações, ferramentas de ajuda dos aplicativos de escritório.
- g) Segurança da informação: conceito, regras e exemplos de políticas de segurança.

Operação de utilitários: antivírus, leitor de PDF, compactador de arquivos, plugins de navegação, reproduutor de áudio e vídeo.

1.2.2. Carga horária total: 72 (setenta e duas) horas.

1.2.2. Número de alunos: máximo 35 (trinta e cinco) alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Para a capacitação de até 35 (trinta e cinco) pessoas, beneficiárias pelo curso, com carga horária de 72 (setenta e duas) horas, será pago o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), objeto desta dispensa, em até 04 (quatro) parcelas mensais, conforme proposta apresentada.

2.2. O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente, por intermédio de depósito bancário em favor da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, Agência _____, Conta Corrente _____-__ no prazo estipulado e após a apresentação da respectiva Nota fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) Proceder à divulgação do projeto na mídia;
- c) Acompanhar os serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Selecionar e matricular os alunos;
- b) Orientar e coordenar a elaboração das aulas;
- c) Acompanhar as questões pedagógicas, durante a execução do curso, de acordo com a cláusula primeiro deste contrato.
- d) Execução do processo de seleção dos recursos humanos necessários (professores);
- e) Providenciar o pagamento dos professores que ministram o curso;
- f) Elaborar, registrar e encaminhar os certificados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Organograma:	Departamento da Indústria e Comércio
Programa:	Indústria, Comércio e Turismo
Ação:	Atendimento das Emendas Impositivas – Indústria e Comércio
Despesa:	110 – 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

6.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

6.2. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº ____/____ Dispensa de Licitação nº ____/____, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE:

9.1. O valor contratado permanecerá irrevogável;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A **CONTRATANTE** não poderá rescindir o presente contrato após iniciada as atividades, sob pena de quitar integralmente o valor acordado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias, juntamente com duas testemunhas, atribuindo ao presente termo a força de título executivo extrajudicial, elegendo o foro da Comarca de Campos Novos/ SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

Campos Novos, _____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

MARLI APARECIDA MACHADO BECKER
SECRETÁRIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
CNPJ 82.939.232/0001-74

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ: 03.603.739/0032-82

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____